



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1928/2024

Cria o Comitê Gestor do Recurso destinado às ações do Setor Cultural da Lei Aldir Blanc, N.º 14.399/2022 e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às Ações Culturais - Lei Aldir Blanc n.º14.399/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previsto na Lei n.º14.399 de 05 de Agosto de 2022, e conforme Decretos n.º 11.453 de 23 de Março de 2023 e Decreto n.º11.740 de 18 de Outubro de 2023.
- II. Seguir e/ou alterar de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município.
- III. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n.º14.399/2022.
- IV. Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias á implementação dos benefícios previstos na Lei n.º14.399/2022.
- V. Analisar os projetos que forem inscrito nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

- I- Representante da Prefeitura:
Alessandra Caratti - RG: 17.671.342-6
- II- Representantes da Sociedade Civil:
Rita de Cássia Gonçalves - RG: 45.779.41-24
Antonio Joanes Geraldo Hulshof - RG: 5.724.909-X



Capital Nacional das Flores

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei nº14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Holambra.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Outubro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Recursos Humanos